



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## **EDITAL Nº 3294/2025**

### **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

#### **MESTRADO PROFISSIONAL EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

#### **Edital Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 09 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas e candidatos(as) com deficiência ao curso de Mestrado Profissional, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e opcionalmente pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5. A Coordenação do Curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *site* do Curso <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no *site* <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(às) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 O candidato deve fazer a opção por uma área de concentração e uma linha de pesquisa no ato da inscrição. As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Mestrado estão relacionadas no **Anexo II** deste Edital.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, durante o período de vigência supracitado, através de *link* disponibilizado na página *web* do Curso: <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>. O(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, digitalizados e em formato PDF, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 23:55h do dia **09 de janeiro de 2026** (horário de Brasília).

3.3 Contatos: e-mail: [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br); página *web* do Curso de Mestrado: <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis em <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, cada candidato(a) deverá enviar **apenas um arquivo no formato PDF**, contendo, na ordem indicada a seguir, todos os documentos citados abaixo, legíveis e sem rasuras. A nomenclatura do arquivo PDF em questão deverá ser o nome completo do(a) candidato(a):

**a) formulário de inscrição de edital complementar** (disponível na página *web* do Curso de Mestrado: <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>), acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 cm, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar o **Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguido de arguição oral**;

**b)** cópia do diploma de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

**c)** cópia do Histórico escolar do curso de graduação;

**d)** “*Curriculum Vitae*”, no formato Currículo Lattes do CNPq, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), **documentado (com comprovantes)**;

**e)** prova de estar em dia com as obrigações militares (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de candidato brasileiro;

**f)** prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica;

**g)** projeto de Pesquisa Tecnológica ou de Desenvolvimento, conforme Roteiro para Elaboração, apresentado no **Anexo I** deste Edital;

**h)** cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade (frente e verso), certidão de nascimento ou certidão de casamento, no caso de candidato(a) brasileiro(a), e página de identificação do passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro(a);

**i)** cópia de comprovante de endereço, no caso de candidato(a) brasileiro(a);

**j)** duas cartas de recomendação, sendo uma delas de um representante da empresa parceira, quando houver;

**k)** carta de anuência da instituição à qual o(a) candidato(a) está vinculado(a), quando for o caso, com a liberação formal do(a) candidato(a) para cursar as disciplinas do curso e desenvolver o projeto de dissertação;

**l)** carta do(a) candidato(a) justificando seu interesse pelo curso e por uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional (no máximo uma página);

**m)** para concorrer como candidato(a) com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no *site* do Curso <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

**n)** para concorrer como candidato(a) indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no *site* do Curso <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por, pelo menos, três lideranças indígenas e iii) declaração de residência em comunidade indígena, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena;

**o)** comprovante de conhecimento da língua inglesa, mediante a apresentação de um dos seguintes certificados:

1) Test of English as a Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL; 550 pontos para o TOEFL tradicional - PBT; 50 para iBT TOEFL; 400 pontos para o TOEFL ITP), realizado nos últimos 10 anos;

2) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), realizado nos últimos 10 anos;

3) First Certificate in English da University of Cambridge, dentro do prazo de validade do mesmo;

4) TEAP – Test of English for Academic Purposes (mínimo de 85 pontos), realizado nos últimos 10 anos;

5) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental realizado pelo CENEX-FALE-UFMG (mínimo 60 pontos), realizado nos últimos 3 anos;

6) Comprovante(s) que ateste(m) aprovação na prova de inglês realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, na qual o(a) candidato(a) tenha obtido nota igual ou superior a 60% de aproveitamento;

7) Candidatos(as) que comprovem residência em países de língua inglesa por período de, no mínimo, 12 meses, nos últimos 10 anos, ficarão dispensados(as) da apresentação de certificado de conhecimento de inglês;

8) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

9) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado(a) de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele(a) deverá apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado(a) de realizar a prova de língua inglesa.

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.9 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo(a) candidato(a), será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição estabelecido por este edital.

3.10 Para a realização das etapas do processo de seleção, o(a) candidato(a) será identificado(a) por um número informado no protocolo de sua inscrição.

3.11 Após análise da documentação apresentada, a Coordenação do Mestrado decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado da homologação das inscrições divulgado no *site* do Curso (<https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>) no dia **12/01/2026**. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados pelo e-mail: [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br).

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos(as) participantes.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 Para cada etapa, a banca examinadora do exame de seleção será composta por, pelo menos, 03 docentes credenciados(as) no Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual. A relação nominal das comissões de seleção será divulgada na página *web* do Curso (<https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>), até 48 horas antes do início da respectiva etapa do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada remotamente e consistirá de 02 (duas) etapas: A Primeira Etapa possui 02 (duas) avaliações - Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da

Graduação. A Segunda Etapa consiste na Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral.

**5.2 Primeira Etapa: Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação.** Essa etapa é eliminatória e classificatória e terá peso 1. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa etapa, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. Os(As) demais candidatos(as) serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

5.2.1 Primeira Avaliação: A análise do **Currículo Lattes**, valendo 85 pontos, contará com a avaliação da seguinte forma: a) da experiência profissional do(a) candidato(a) (30 pontos); b) da adequação da sua formação em relação à área de concentração escolhida (25 pontos); c) da produção intelectual do(a) candidato(a) (15 pontos); d) da adequação do seu perfil à modalidade “profissional” do curso (15 pontos).

5.2.2 Segunda Avaliação: A análise do **Histórico Escolar da Graduação**, valendo 15 pontos, avaliará o desempenho do(a) candidato(a) nas disciplinas do curso de graduação.

5.2.3 O resultado dessa etapa será divulgado no dia **30/01/2026**, na página *web* do Curso <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nessa etapa participarão da Segunda Etapa. As referidas análises serão feitas de forma privada pela comissão examinadora.

5.2.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do Programa, feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para o e-mail: [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br). No período de recurso, os(as) candidatos(as) terão acesso às suas avaliações.

**5.3 Segunda Etapa: Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral.** Essa etapa é eliminatória e classificatória e terá peso 2. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa etapa, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. Essa etapa será realizada nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2026, remotamente, em horário e plataforma a serem divulgados na página do Curso até o dia 30 de janeiro de 2026**. Os seguintes aspectos serão avaliados nessa etapa: a relevância e a originalidade do projeto (25 pontos), a coerência do tema do projeto com a área de concentração escolhida e as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional, entre as relacionadas no **Anexo II** deste Edital (25 pontos), a adequação dos objetivos propostos com o cronograma de execução do projeto (10 pontos), a adequação da metodologia proposta para realizar o projeto (10 pontos), o conhecimento teórico do(a) candidato(a) a respeito do projeto proposto (20 pontos), a expressão oral de ideias (10 pontos). O(a) candidato(a) poderá utilizar até dez minutos para a apresentação oral do seu projeto de pesquisa que será seguida por uma arguição oral que poderá durar até 10 (dez) minutos, salvo nos casos em que o(a) candidato(a) solicitou ampliação de tempo de apresentação do Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral por meio do Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova.

5.3.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) realizarão a Segunda Etapa pela *internet*, em plataforma a ser definida e comunicada até o dia 30 de janeiro de 2026. O(a) candidato(a) deverá providenciar um meio de comunicação *online* em videoconferência. O(a) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão com a Banca Examinadora, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. Demais orientações necessárias para a realização da Segunda Etapa serão comunicadas na página *web* do curso e via e-mail informado no formulário de inscrição. A Banca Examinadora não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

5.4 O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final, no dia **06 de fevereiro de 2026**, na página *web* do Curso: <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à apresentação de um seminário sobre o

projeto de pesquisa, seguida de arguição oral, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do(a) médico(a) assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, ser submetido(a) à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.3.1 O relatório do(a) médico(a) assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do(a) médico(a) assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do(a) médico(a) assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do(a) seu(sua) médico(a), ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

### **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização da Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral nas mesmas condições com os(as)

demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

7.5 Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para a Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para a Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o(a) médico(a) descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral será de até uma hora.

7.9 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) médico(a) prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para a Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato(a) será obtida pela média aritmética ponderada dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo peso 1 para a Primeira Etapa (**Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação**) e peso 2 para a Segunda Etapa (**Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral**). Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Nota Final e forem aprovados(as) nas duas etapas da seleção. A não participação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2 Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 A nota atribuída à Apresentação de um Seminário sobre o Projeto de Pesquisa, seguida de arguição oral, será considerada como critério de desempate. Permanecendo o empate, será considerada a nota da análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação. Permanecendo o empate, será considerada a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao(à) de idade mais elevada.

8.5 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente da nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente da nota final.

8.7 Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a

critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas, conforme item 2.1.1.

8.8 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 O Resultado Final do Processo Seletivo será submetido à homologação pelo Colegiado e divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026** na página web do Curso: <https://sites.icb.ufmg.br/pginovacao/>. Na divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão ordenados(as), em listas distintas para indígenas e pessoas com deficiência, pela sequência decrescente das notas finais apuradas, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital. Serão admitidos(as) no curso os(as) candidatos(as) “aprovados(as) e classificados(as)” dentro do limite de vagas ofertadas para a modalidade escolhida.

8.10 O(A) candidato(a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo, para entrar com recurso contra o resultado da seleção. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do Programa, feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados pelo e-mail: [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br).

8.11 No período de recurso, os(as) candidatos(as) terão acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 18 a 20/02/2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 23 de fevereiro de 2026.

9.2 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, ainda, enviar para a Secretaria do Curso 01 (uma) cópia (legível e sem rasuras) da documentação solicitada no item 3.7 deste edital (**itens b, e, f, h, i**). Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, para o e-mail, [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br), **até o dia 20/02/2026**.

9.4 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br), **até o dia 20/02/2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, **até o dia 20/02/2026**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles expedidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail [inovacaobiofar@icb.ufmg.br](mailto:inovacaobiofar@icb.ufmg.br), **até o dia 20/02/2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão

de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido ou Visto Mercosul, comprovante de residência no Brasil, CPF e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tagliati

Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Tagliati, Coordenador(a)**, em 03/12/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4787384** e o código CRC **9FAFB9EF**.

## ANEXO I

### Roteiro para Elaboração de Projeto de Pesquisa Tecnológica ou de Desenvolvimento

O projeto deverá conter:

- I - título, ainda que provisório;
- II - justificativa e objetivos do trabalho (máximo de 2 páginas);
- III - revisão da literatura e/ou do estado da técnica (máximo de 4 páginas);
- IV - metodologias - estratégias de ação (máximo de 5 páginas);
- V - fases do trabalho e cronograma de sua execução (máximo de 2 páginas);
- VI - referências bibliográficas;
- VII - estimativa de despesas e demonstração de viabilidade financeira;
- VIII - produto(s) esperado(s) do projeto e seus possíveis impactos (tecnológico, de inovação, econômico e social) (máximo de 2 páginas).

## ANEXO II

### **Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Mestrado Profissional**

#### **Área de concentração 1: Inovação Biofarmacêutica e Tecnológica**

##### **Linhas de pesquisa:**

- Desenvolvimento de novos fármacos e biofármacos
- Abordagens biotecnológicas no desenvolvimento de medicamentos
- Sistemas de liberação controlada de fármacos e sistemas nanoestruturados
- Metabolismo intermediário
- Toxicidade pré-clínica
- Controle neural e humoral do sistema cardiovascular e renal
- Transformação Digital e Inteligência Artificial em Internet das Coisas

#### **Área de concentração 2: Propriedade Intelectual**

##### **Linhas de pesquisa:**

- Propriedade intelectual, patentes e transferência de tecnologia
- Economia da ciência e da tecnologia
- Sistemas de inovação e de desenvolvimento: aspectos jurídicos, econômicos e sociais

#### **Área de concentração 3: Gestão da Inovação e Empreendedorismo**

##### **Linhas de pesquisa:**

- Economia da ciência e da tecnologia
- Inovação Tecnológica e Social nas Organizações
- Empreendedorismo, Trabalho e Competência
- Sistemas de inovação e de desenvolvimento: aspectos jurídicos, econômicos e sociais